



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

PROCESSO Nº 420/2023
COMPRAS E COTAÇÕES Nº 45/2023

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ENGENHARIA PARA A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE READEQUAÇÃO ELÉTRICA DA EDIFICAÇÃO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o processo de **contratação de empresa ou profissional especializado para a fiscalização e acompanhamento da obra de instalações elétricas da edificação sede da Câmara Municipal de Américo Brasiliense**, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

1/5

As propostas dos interessados serão recebidas até a data de **05/06/2023, às 17h00**, pelo Setor de Licitações e Contratos desta Casa de Leis através do *email* licitacoes@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br ou pessoalmente na Rua Manoel Borba, 298, Praça Caetano Nigro – CEP 14820-000 – Américo Brasiliense – SP.

Não serão fornecidas informações por telefone.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS: as propostas serão analisadas pela Comissão de Licitações desta Câmara Municipal às **10h00 do dia 06/06/2023**, em sessão pública e aberta, realizada no Plenário da Câmara Municipal, localizada na Rua Manoel Borba, 298, Praça Caetano Nigro – CEP 14820-000 – Américo Brasiliense – SP.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de **EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EDIFICAÇÃO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, de acordo com os Anexos deste edital, que são parte integrante do presente.

São Partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Objeto e Especificações técnicas;

ANEXO II – Memorial Descritivo

ANEXO III– Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO IV – Declaração de que a proponente não possui débitos com o Município de Américo Brasiliense/SP;

ANEXO V – Declaração sobre emprego do menor;

ANEXO VI – Declaração de Conhecimento das Condições do Edital;

ANEXO VII – Modelo da Proposta;



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

**PROCESSO Nº 420/2023
COMPRAS E COTAÇÕES Nº 45/2023**

ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

2.2 – Poderão participar também pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Para usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as empresas deverão apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de publicação deste Edital, comprovando a condição de ME ou EPP.

2.3 – A participação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus anexos.

2.4 – Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

3 – NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

3.1 – Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

3.2 – Empresas ou pessoas físicas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município, cujo conceito abrange a Administração Direta e Indireta, as Entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as Fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

3.3 – Empresas ou pessoas físicas devedoras a Fazenda Municipal, conforme exigências da Lei Municipal (Código Tributário Municipal);

3.4 – Nenhum representante poderá representar mais de um proponente;

3.5 – Não será admitida a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

3.6 – Não serão aceitas a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município, conforme vedação no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. A mesma restrição se aplica às pessoas físicas.

4 – DECLARAÇÕES

O proponente detentor da proposta vencedora (menor preço) deverá apresentar, na assinatura do contrato, as seguintes declarações:

- a) ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- b) ANEXO IV – Declaração de que a proponente não possui débitos com o Município de Américo Brasiliense/SP;
- c) ANEXO V – Declaração sobre emprego do menor;
- d) ANEXO VI – Declaração de Conhecimento das Condições do Edital.

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

5.1 – Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO.

2/5



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

PROCESSO Nº 420/2023 COMPRAS E COTAÇÕES Nº 45/2023

5.2 – Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

5.2.1 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3 – Em havendo interesse em recorrer, será concedido ao proponente o prazo de **03 (três) dias úteis**, após a publicação do resultado no sítio oficial da Câmara Municipal, para apresentação das razões do recurso.

5.3.1. – Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pela Autoridade Competente.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da contratação e homologado o procedimento pela Autoridade Competente.

6.2 - Havendo recurso(s), caberá à Autoridade Competente a decisão em final, bem como a adjudicação do objeto.

6.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar o procedimento nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. - A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em fornecer os serviços ou em apresentar os documentos necessários, ensejarão:

7.1.1. - cobrança pela Contratante, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

7.1.2. - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, pelo período de até 05 (cinco) anos.

7.2. - Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

7.2.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;

7.2.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos serviços ou substituição de serviços devolvidos, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação;

7.2.3 - multa de 1% (um por cento) ao dia, do valor da inadimplência, no atraso ou paralisação por mais de 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços ou substituição de serviços devolvidos, até o limite de 30% (trinta por cento);

7.2.4 - suspensão temporária ao direito de licitar com a Câmara Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

3/5



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

**PROCESSO Nº 420/2023
COMPRAS E COTAÇÕES Nº 45/2023**

7.2.5. - declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal;

7.2.6. - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso, para qualquer das partes que infringir os termos e condições da contratação.

7.3. - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8 - DAS DESPESAS

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação do orçamento vigente, da Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP:

Ficha: 08 – Outros Serviços de Pessoa Física

Unidade: 010.102 – Secretaria da Câmara

Funcional prog. : 01.031.0002.2001.000 – Execução dos serviços legislativo

Natureza da despesa: 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais

9 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1. O vencedor adjudicatário deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias após a data da publicação ou ciência inequívoca da convocação para assinatura do contrato administrativo os seguintes documentos:

9.1.1. Cópia do CNPJ ou CPF;

9.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes, se houver;

9.1.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa ou da inscrição em conselho de classe;

9.1.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

9.1.5. Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6. Prova de Regularidade com FGTS;

9.1.7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

9.1.8. Cópia do registro profissional do Contratado, se pessoa física, ou do Responsável Técnico, em caso de Contratada pessoa jurídica.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo de cotação e contratação e o prazo de entrega, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, advertindo-se que àqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

10.2 - As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não

4/5



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

**PROCESSO Nº 420/2023
COMPRAS E COTAÇÕES Nº 45/2023**

comprometam o interesse da Câmara Municipal, a segurança e o objetivo da contratação;

10.3 - Os elementos, informações e esclarecimentos relativos à contratação serão fornecidos diretamente pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal, exclusivamente por *email* indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira-feira.

10.4 - A Câmara Municipal poderá revogar a contratação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

10.5 - A participação neste procedimento implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital;

10.6 - Fica eleito o Foro do Município de Américo Brasiliense/SP para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5/5

Américo Brasiliense/SP, 30 de maio de 2023

**Valdeir Bezerra da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023/2024**